



PORTARIA Nº 03/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação para o 3º período da 19ª Legislatura – exercício 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO-MG, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvida a MESA DIRETORA;

CONSIDERANDO a alteração da composição da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a importância em manter instituída de modo permanente a Comissão responsável a tratar dos assuntos referentes aos processos licitatórios, em conformidade com as necessidades desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Veríssimo, para atuação no exercício 2023, nas aberturas, análises e conclusões de processos licitatórios, para o exercício financeiro de 2023.

ART. 2º - A Comissão especificada no artigo anterior será formada por três (03) membros e 01 (um) suplente, desta forma:

Presidente: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente: LUCIANO MATEUS QUEIROZ
Secretario: IARA APARECIDA DE MIRANDA
Suplente: ANTÔNIO DONIZETE DUARTE DA CRUZ

ART. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos: formal e de mérito;
- V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentadamente;
- VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;



XI – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

ART. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I – convocar os demais membros titulares, ou em falta de algum o suplente, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II – abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III – exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V – conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinários necessários;
- VI – resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII – determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- IX – praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

ART. 5º - São atribuições dos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- I – atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- III – rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
- IV – auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Parágrafo único – O membro suplente da Comissão Permanente de Licitação, quando convocado pelo Presidente, exercera as atribuições previstas neste artigo.

ART. 6º - A autoridade superior a que se refere esta Portaria é o Presidente da Mesa Diretora da Casa.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, revoga-se disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Veríssimo, 02 de janeiro de 2023.


Vereador: Sebastião Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal - 2023

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Portaria
foi publicado e devidamente registrado nesta câmara

Veríssimo-MG 02 / 01 / 2023

